

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, nomeada pela Portaria PMSJC nº 017/2023, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que obedecerá às disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e demais exigências deste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA DA SESSÃO: 14 de abril de 2023

HORÁRIO: as 09:00 horas (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.selcorp.com.br/>.

SEÇÃO I – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DE APOIO DIDÁTICO, COM VISTAS À MELHORIA DO DESEMPENHO DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS) NA PROVA SAEB E PROJETO DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações constantes em anexo.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação é estimada em **R\$ 293.929,17 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e vinte e nove reais e dezessete centavos)**, e estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

12.1 FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 456/2022, para o exercício do ano de 2023.

02.040 Secretaria de Educação

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE

1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

4490.5299 Equipamentos e Material Permanente

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2. Poderão participar deste **Pregão** as interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastradas no site <https://www.selcorp.com.br/>.

21. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

22. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

23. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 O item exclusivo a ME e EPP deverão comprovar tal enquadramento conforme edital.

3. Não poderão participar deste **Pregão**:

31. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, fundos e entidades municipais como autarquias, durante o prazo da sanção aplicada;

32. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

33. Empresário impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, durante o prazo da sanção aplicada;

34. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/98;
35. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92;
36. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93;

Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

37. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
38. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
39. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
310. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
311. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5 A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços, entretanto não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6 A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

6.1 A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2 A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.3 A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.4 A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.1 Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.2 Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

7.3 O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

7.3.1 Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos, cabendo as mesmas prorrogarem a validade de suas propostas.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <https://www.selcorp.com.br/>.

10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances

14. As empresas devem observar quando forem formular suas propostas a lei municipal Lei nº 2.211/09, em que todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, que institui o Programa “Fazer Negócio”.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

15. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

16. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

17. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

18. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. Sendo respeitado os benefícios de ME/EPP nos casos de processo com ampla concorrência

19. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

20. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

21. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

22. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no site <https://www.selcorp.com.br/>.

23. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto e fechado, assim definido no inciso II do **caput** do art. 31, do Decreto n.º 10.024/2019.

24. A etapa de lances da sessão pública durará 15 (quinze) minutos, e após isso, será iniciada a fase de prazo fechado para os lances finais.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

25. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

25.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do

primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

26. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, ou receber quaisquer outros benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado pelos meios legais, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, caso a empresa tenha extrapolado faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

27. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

29. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

30. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

33. A **licitante melhor classificada** - deverá a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo no prazo de 2 (duas horas), contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção do sistema utilizado.

34. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

35. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

36. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

37. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

38. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

39. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

40. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

41. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

42. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório e a lei.

43. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

44. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

45. A habilitação das **licitantes** será verificada pelo Pregoeiro e membros da comissão, observando os documentos especificados neste Edital.

46. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

47. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, são:

47.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, **dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório**, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

47.2 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo III a este Edital), previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006. Deverá **OBRIGATORIAMENTE estar acompanhada de certidão expedida pela Junta comercial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação em vigor emitida no exercício de 2023.**

47.3 Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital;

47.4 Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo da condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, incluído pela (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante do anexo III deste edital;

47.5 Declaração de que está ciente das exigências deste edital e que concorda e aceita suas condições, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

47.6 RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

47.6.1 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

47.6.2 Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

47.6.3 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

47.6.4 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.selcorp.com.br/>.

47.6.5 Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento.

47.6.6 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Publico de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

47.6.7 Autorização de Funcionamento (alvará de funcionamento) emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio da licitante e taxa quando for o caso;

Nota: Os documentos acima mencionados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, com exceção do item “47.6.7”.

47.7 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

47.7.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

47.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União e relativo à regularidade social);

47.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

47.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

47.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

47.7.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

Obs: É Assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

47.8 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

47.8.1 Certidão Negativa de Falência ou Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo (30) trinta dias da data prevista para abertura das propostas;

47.9 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

47.9.1 Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação;

48. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação, quando permitido por lei, deverão apresentar documentos que supram tais exigências, como o caso da lei 123/2006 e casos da lei 8.666/93.

49. Realizada a habilitação, será verificado eventual descumprimento das vedações legais, mediante consulta ao:

49.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

49.2 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

50. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

51. As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

52. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

53. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

54. Os documentos remetidos ao sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

54.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **Setor de Licitação** da Prefeitura Municipal, à Manoel Leite Guimarães, S/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

55. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

56. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

57. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

58. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

59. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

60. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

61. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

62. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

SEÇÃO XIII – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS OU APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

63. Não se exigirá demonstração do serviço ofertado, como também não será exigido apresentação do produto ofertado.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

64. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

65. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

66. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

67. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

68. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista os autos franqueados aos interessados, no setor de licitação, endereço supramencionado, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA.

69. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

70. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

71. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

72. A homologação deste **Pregão** compete prefeito municipal.

73. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

74. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

75. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

76. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA.

77. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á pelo envio de documentos da empresa contratada se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

78. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

79. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 79.1 Cometer fraude fiscal;
- 79.2 Apresentar documento falso;
- 79.3 Fizer declaração falsa;
- 79.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 79.5 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- 79.6 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 79.7 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 79.8 Não manter a proposta.
- 79.9 Comportar-se de modo inidôneo.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

80. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cplsjcaiana@gmail.com, até às 13 horas, no horário oficial de Brasília/DF.

- 80.1 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 80.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 80.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cplsjcaiana@gmail.com
- 80.4 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 80.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

81. Ao prefeito compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

81.1 A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

81.2 As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

82. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

83. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

83.1 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

84. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

85. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

86. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

87. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- i. Anexo I – Termo de Referência;
- ii. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- iii. Anexo III – Modelo de declarações
- iv. Anexo IV – Minuta do Contrato;

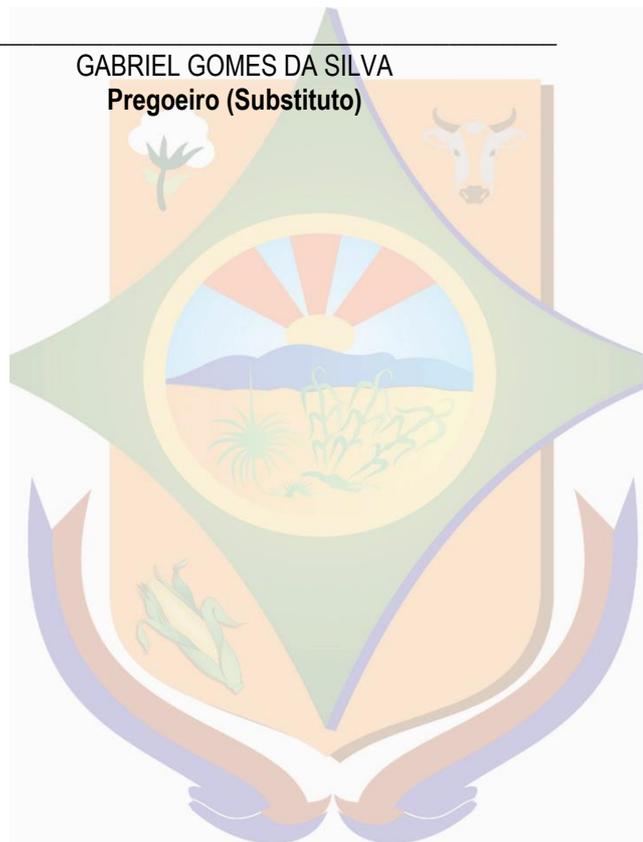
SEÇÃO XXI – DO FORO

88. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça competente, no Foro da cidade de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

SÃO JOSÉ DE CAIANA, 27 de março de 2023.

GABRIEL GOMES DA SILVA

Pregoeiro (Substituto)



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE APOIO DIDÁTICO, COM VISTAS À MELHORIA DO DESEMPENHO DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS) NA PROVA SAEB E PROJETO DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL..

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 CONSIDERANDO A VOLTA DAS AULAS PRESENCIAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, FAZ-SE NECESSARIO A AQUISIÇÃO DE LIVROS DE APOIO DIDÁTICO, COM VISTAS À MELHORIA DO DESEMPENHO DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS) NA PROVA SAEB E PROJETO DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL.

A JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESTRUTURADO PARA AVALIAÇÃO EM LARGA ESCALA SISTEMATIZADO A UTILIZAÇÃO CONTÍNUA DE MATERIAL DIDÁTICO SISTEMATIZADO E COMPROVADAMENTE BASEADO EM EXPERIÊNCIAS E PESQUISAS NACIONAIS COMO CAPAZES DE LEVAR OS ESTUDANTES A PROGREDIR MAIS NOS SEUS PROCESSOS DE APRENDIZAGEM. E COMPROVADO PELO ESTUDO DIVULGADO EM JULHO PELA FUNDAÇÃO LEMANN. A INSTITUIÇÃO PATROCINOU A AVALIAÇÃO DO IMPACTO DA ADOÇÃO DOS SISTEMAS DE ENSINO NA NOTA DA PROVA BRASIL. NAS EDIÇÕES DE 2005 E 2007 DA AVALIAÇÃO FEDERAL, OS ALUNOS QUE ESTUDARAM COM APOSTILADOS EVOLUÍRAM, EM MÉDIA, 5 PONTOS A MAIS NA ESCALA DA PROVA, TANTO EM LÍNGUA PORTUGUESA COMO EM MATEMÁTICA, EM RELAÇÃO ÀQUELES QUE NÃO UTILIZARAM ESSES MATERIAIS. A PESQUISA, LIDERADA PELA PEDAGOGA PAULA LOUZANO, EM PARCERIA COM FRANCISCO SOARES, DA UFMG, ANALISOU OS RESULTADOS DE 291 MUNICÍPIOS PAULISTAS. À PRIMEIRA VISTA, O GANHO PARECE MÍNIMO. MAS UM ALUNO DE 4ª SÉRIE QUE DESEJA SAIR DO NÍVEL BÁSICO PARA O NÍVEL ADEQUADO NA 8ª, QUANDO PRESTARÁ NOVAMENTE O EXAME, DEVE INCORPORAR 50 PONTOS EM SUA NOTA, DE UM TOTAL DE 500. É COMO SE ELE PRECISASSE GANHAR 12 PONTOS POR ANO, EM UM PERÍODO DE QUATRO ANOS. "SE ELE AUMENTA CINCO, É QUASE A METADE DO QUE PRECISA", EXPLICA PAULA. AS HIPÓTESES LEVANTADAS PELA PESQUISA PARA EXPLICAR O EFEITO DA SISTEMATIZAÇÃO COMPROVAM QUE, SISTEMAS AJUDAM O PROFESSOR EM ASPECTOS COMO UNIFORMIZAÇÃO E APLICAÇÃO DOS CONTEÚDOS DA DISCIPLINA QUE ENSINA E CONFORME O REFERENCIAL CURRICULAR DO MUNICÍPIO ASSEGURANDO A AUTONOMIA DO ENSINO. TODAVIA O OBJETIVO É NÃO DEIXAR LACUNAS EM RELAÇÃO AOS OBJETOS DE APRENDIZAGEM E MINISTRAR UMA AULA MAIS ESTRUTURADA E PLANEJADA. E REFLETEM A REALIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB. COM A SISTEMATIZAÇÃO É ASSEGURADO A CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES, COMPROVADAMENTE TÃO DEFICIENTE. HAJA VISTA A GRANDE MAIORIA DOS EDUCADORES SEREM HOJE, FORMADOS EM CURSOS DE PEDAGOGIA À DISTÂNCIA SEM A DEVIDA PREPARAÇÃO PARA LECIONAR. ALÉM DE ASSEGURAR O USO CORRETO DE UM MATERIAL DIDÁTICO BEM ESTRUTURADO. ASSEGURANDO INCLUSIVE O ACOMPANHAMENTO FAMILIAR QUANTO A EFETIVAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS CONTEÚDOS E METAS DE ENSINO PARA O NÍVEL. O SISTEMA FUNCIONA COMO UM GUIA DE AULA. NESSE SENTIDO, UM DOS BENEFÍCIOS TRAZIDOS PELOS SISTEMAS ESTRUTURADOS É JUSTAMENTE A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DOCENTE E ESCOLAR. A AUTONOMIA DO PROFESSOR NÃO NECESSARIAMENTE SE TRADUZ EM MELHORIA DE APRENDIZAGEM. É PRECISO A EFETIVAÇÃO DO CURRÍCULO. JUSTIFICA-SE TAMBÉM DESTA SISTEMATIZAÇÃO PELA ELEVAÇÃO DAS METAS DE ENSINO E QUE POR CONSEQUÊNCIA INCIDEM SOBRE A APRENDIZAGEM DO ALUNO, "AS MUDANÇAS QUE ELES PROPÕEM SÃO SIMPLES. E UMA DELAS É ATENDER AS EXPECTATIVAS DE APRENDIZAGEM ", NOSSA OPINIÃO É CLARA ENQUANTO NÃO HOVER MUDANÇA NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES E NO CURRÍCULO, É PRECISO FAZER ALGO PELAS CRIANÇAS QUE ESTÃO EM SALA DE AULA HOJE. "AS DUAS COISAS DEVEM SER FEITAS AO MESMO TEMPO, MAS OS ALUNOS DE HOJE NÃO PODEM ESPERAR POR ALGO QUE VAI ACONTECER DAQUI A CINCO ANOS." A SISTEMATIZAÇÃO DO ENSINO PRETENDE-SE CONFIGURAR COMO SOLUÇÃO PONTUAL AOS PROBLEMAS DE APRENDIZAGEM. CONFORME A PESQUISA, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO APONTARAM DUAS FALHAS DO LIVRO DIDÁTICO, QUE FORÇARIAM AS REDES A BUSCAR OUTRA OPÇÃO. UMA DELAS É O FATO DE O LIVRO NÃO SER DEVIDAMENTE UTILIZADO E COMO CONSEQUÊNCIA, VEM SENDO SUBUTILIZADO EM NOME DA AUTONOMIA DE ENSINO. IMPERANDO A FOTOCÓPIA NAS ESCOLAS. A FALHA DO PNLD ESTARIA RELACIONADA AO PROCESSO DE RECEBIMENTO DOS LIVROS. NÃO RECEBE LIVROS SUFICIENTES PARA A REDE E MUITAS VEZES, NÃO SE RECEBE O LIVRO DIDÁTICO QUE O MUNICÍPIO ESCOLHEU E AS EDITORAS NÃO TINHAM MAIS EXEMPLARES. O QUE ACARRETAVA EM NÃO EXISTIR UM PADRÃO DE ENSINO. QUANDO OBSERVAMOS OS PAÍSES QUE APRESENTAM OS MELHORES ÍNDICES EM EDUCAÇÃO. OBSERVA-SE QUE ESTES RESULTADOS SÃO FRUTOS DE UNIFICAÇÃO CURRICULAR E FORMAÇÃO DE PROFESSORE



ALÉM DE SUA DEVIDA VALORIZAÇÃO. OBJETO DA SISTEMATIZAÇÃO DO ENSINO NÃO PERPASSA NA TENTATIVA DE MELHORAR A NOTA DO ÍNDICE DE EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB), A SISTEMATIZAÇÃO DO ENSINO PRETENDE-SE CONFIGURAR COMO SOLUÇÃO PONTUAL AOS PROBLEMAS DE APRENDIZAGEM. APESAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA APRESENTAR BONS ÍNDICES NO IDEB. TODAVIA APESAR DESTES DADOS CABE RESSALTAR QUE O INTUITO DA SISTEMATIZAÇÃO É POSSIBILITAR A FORMAÇÃO DOS PROFESSORES INEXPERIENTES, QUALIFICAÇÃO DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM. " O QUE É DECISIVO PARA A CRIANÇA É APRENDER A PENSAR, É PREPARAR-SE PARA O TIPO DE TRABALHO MODERNO. É UMA EDUCAÇÃO QUE VAI ALÉM DISSO". AS EXPERIÊNCIAS NA INICIATIVA DEMOSTRAM QUE, APESAR DO MATERIAL DIDÁTICO NORTEAR O TRABALHO DOCENTE, É PRECISO ACRESCENTAR ALGO AO QUE JÁ ESTÁ PRONTO. "A SISTEMATIZAÇÃO EVITA A FALTA DE PLANEJAMENTO E A ÊNFASE DADA EM APENAS ALGUMAS MATÉRIAS PELOS PROFESSORES". A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESTRUTURADO PARA AVALIAÇÃO EM LARGA ESCALA SISTEMATIZADO, FOI DISCUTIDO E AVALIADO PELO COLEGIADO DE EDUCAÇÃO FORMADO PELOS GESTORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS E SUPERVISORA DE EDUCAÇÃO E DESTA FORMA FOI SELECIONADO AQUELE QUE PUDESSE CONTEMPLAR AS ESPECIFICIDADES DO REFERENCIAL CURRICULAR DO SISTEMA DE ENSINO MUNICIPAL, CONFORME MATERIAL QUE SEGUE ANEXO A PRESENTE REQUISIAÇÃO.

3. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	COLEÇÃO DE LIVROS, MATERIAL, ESTRUTURA PARA AVALIAÇÃO EM LARGA ESCALA SISTEMATIZADO - 1º ANO - CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO	COL	75	R\$ 324,47	R\$ 24.335,25
2	COLEÇÃO DE LIVROS, MATERIAL, ESTRUTURA PARA AVALIAÇÃO EM LARGA ESCALA SISTEMATIZADO - 2º ANO - CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO	COL	93	R\$ 467,23	R\$ 43.452,39
3	COLEÇÃO DE LIVROS, MATERIAL, ESTRUTURA PARA AVALIAÇÃO EM LARGA ESCALA SISTEMATIZADO - 3º ANO - CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO	COL	85	R\$ 324,47	R\$ 27.579,95
4	COLEÇÃO DE LIVROS, MATERIAL, ESTRUTURA PARA AVALIAÇÃO EM LARGA ESCALA SISTEMATIZADO - 4º ANO - CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO	COL	84	R\$ 324,47	R\$ 27.255,48
5	COLEÇÃO DE LIVROS, MATERIAL, ESTRUTURA PARA AVALIAÇÃO EM LARGA ESCALA SISTEMATIZADO - 5º ANO - CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO	COL	93	R\$ 467,23	R\$ 43.452,39
6	COLEÇÃO DE LIVROS, MATERIAL, ESTRUTURA PARA AVALIAÇÃO EM LARGA ESCALA SISTEMATIZADO - 6º ANO - CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO	COL	122	R\$ 324,47	R\$ 39.585,34
7	COLEÇÃO DE LIVROS, MATERIAL, ESTRUTURA PARA AVALIAÇÃO EM LARGA ESCALA SISTEMATIZADO - 7º ANO - CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO	COL	95	R\$ 324,47	R\$ 30.824,65
8	COLEÇÃO DE LIVROS, MATERIAL, ESTRUTURA PARA AVALIAÇÃO EM LARGA ESCALA SISTEMATIZADO - 8º ANO - CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO	COL	82	R\$ 324,47	R\$ 26.606,54
9	COLEÇÃO DE LIVROS, MATERIAL, ESTRUTURA PARA AVALIAÇÃO EM LARGA ESCALA SISTEMATIZADO - 9º ANO - CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO	COL	66	R\$ 467,23	R\$ 30.837,18

3.1 DESCRIÇÃO:

3.1.1 - COLEÇÃO DE LIVROS PARA AVALIAÇÃO LARGA ESCALA SISTEMATIZADO – 1º ANO: A COLEÇÃO DEVERÁ SER COMPOSTA POR: 01 – LIVRO DE PORTUGUÊS: 120 PÁGINAS 75G/M² - 4X4 CORES – 21X29,7 CM – 16 AULAS, 01 – LIVRO DE MATEMÁTICA: 120 PÁGINAS 75G/M² - 4X4 CORES – 21X29,7 CM – 24 AULAS, 01 – LIVRO OS TRÊS PORQUINHOS: 08 PÁGINAS 90G/M² - 4X4 CORES – 15X21 CM, 01 – LIVRO PATINHO FEIO: 08 PÁGINAS 90G/M² - 4X4 CORES – 15X21 CM, 01 – LIVRO JOÃO E MARIA: 08 PÁGINAS – 90G/M² - 4X4 CORES – 15X21 CM, 01 – LIVRO CHAPEUZINHO VERMELHO: 08 PÁGINAS – 90G/M² - 4X4 CORES – 15X21 CM, 01 – LIVRO TABUADA: 18 PÁGINAS 75G/M² - 4X4 CORES – 21X29,7 CM. COM CONTEÚDO DEFINIDOS PELA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) E TODOS OS DESCRITORES DO SAEB PARA O ENSINO DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS



3.1.2 - COLEÇÃO DE LIVROS PARA AVALIAÇÃO LARGA ESCALA SISTEMATIZADO – 2º ANO: A COLEÇÃO DEVERÁ SER COMPOSTA POR: 01 – LIVRO DE PORTUGUÊS: 240 PÁGINAS 75G/M² - 4X4 CORES – 21X29,7 CM – 24 AULAS, 01 – LIVRO DE MATEMÁTICA: 232 PÁGINAS 75G/M² - 4X4 CORES – 21X29,7 CM – 24 AULAS, 01 – LIVRO A BELA E A FERA: 08 PÁGINAS 90G/M² - 4X4 CORES – 15X21 CM, 01 – LIVRO RAPUNZEL: 08 PÁGINAS - 90G/M² - 4X4 CORES – 15X21 CM, 01 – LIVRO CINDERELA: 08 PÁGINAS - 90G/M² - 4X4 CORES – 15X21 CM, 01 – LIVRO O GATO DE BOTAS: 08 PÁGINAS – 90G/M² - 4X4 CORES – 15X21 CM, 01 – LIVRO TABUADA: 18 PÁGINAS 75G/M² - 4X4 CORES – 21X29,7 CM, COM CONTEÚDO DEFINIDOS PELA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) E TODOS OS DESCRITORES DO SAEB PARA O ENSINO DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

3.1.3 - COLEÇÃO DE LIVROS PARA AVALIAÇÃO LARGA ESCALA SISTEMATIZADA – 3º ANO: A COLEÇÃO DEVERÁ SER COMPOSTA POR: 01 – LIVRO DE PORTUGUÊS: 120 PÁGINAS 75G/M² - 4X4 CORES – 21X29,7 CM – 24 AULAS, 01 – LIVRO DE MATEMÁTICA: 120 PÁGINAS 75G/M² - 4X4 CORES – 21X29,7 CM – 24 AULAS, 01 – LIVRO A BELA ADORMECIDA: 08 PÁGINAS 90G/M² - 4X4 CORES – 15X21 CM, 01 – LIVRO BRANCA DE NEVE: 08 PÁGINAS 90G/M² - 4X4 CORES – 15X21 CM, 01 – LIVRO A PEQUENA SEREIA: 08 PÁGINAS – 90G/M² - 4X4 CORES – 15X21 CM, 01 – LIVRO A PRINCESA E O SAPO: 08 PÁGINAS – 90G/M² - 4X4 CORES – 15X21 CM, 01 – LIVRO TABUADA: 18 PÁGINAS 75G/M² - 4X4 CORES – 21X29,7 CM, COM CONTEÚDO DEFINIDOS PELA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) E TODOS OS DESCRITORES DO SAEB PARA O ENSINO DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

3.1.4 - COLEÇÃO DE LIVROS PARA AVALIAÇÃO LARGA ESCALA SISTEMATIZADA – 4º ANO: A COLEÇÃO DEVERÁ SER COMPOSTA POR: 01 – LIVRO DE PORTUGUÊS: 120 PÁGINAS 75G/M² - 4X4 CORES – 21X29,7 CM – 16 AULAS, 01 – LIVRO DE MATEMÁTICA: 120 PÁGINAS 75G/M² - 4X4 CORES – 21X29,7 CM – 16 AULAS, 01 - LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL: 28 PÁGINAS 75G/M² - 4X4 CORES - 21X29,7 CM, COM CONTEÚDO DEFINIDOS PELA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) E TODOS OS DESCRITORES DO SAEB PARA O ENSINO DO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

3.1.5 - COLEÇÃO DE LIVROS PARA AVALIAÇÃO LARGA ESCALA SISTEMATIZADA – 5º ANO: A COLEÇÃO DEVERÁ SER COMPOSTA POR: 01 – LIVRO DE PORTUGUÊS: 150 PÁGINAS 75G/M² - 4X4 CORES – 21X29,7 CM – 16 AULAS, 01 – LIVRO DE MATEMÁTICA: 170 PÁGINAS 75G/M² - 4X4 CORES – 21X29,7 CM – 16 AULAS, 01 - LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL: 28 PÁGINAS 75G/M² - 4X4 CORES - 21X29,7 CM, COM CONTEÚDO DEFINIDOS PELA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) E TODOS OS DESCRITORES DO SAEB PARA O ENSINO DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.

3.1.6 - COLEÇÃO DE LIVROS PARA AVALIAÇÃO LARGA ESCALA SISTEMATIZADA – 6º ANO: A COLEÇÃO DEVERÁ SER COMPOSTA POR: 01 – LIVRO DE PORTUGUÊS: 120 PÁGINAS 75G/M² - 4X4 CORES – 21X29,7 CM – 16 AULAS, 01 – LIVRO DE MATEMÁTICA: 120 PÁGINAS 75G/M² - 4X4 CORES – 21X29,7 CM – 16 AULAS, 01 - LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL: 28 PÁGINAS 75G/M² - 4X4 CORES - 21X29,7 CM, COM CONTEÚDO DEFINIDOS PELA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) E TODOS OS DESCRITORES DO SAEB PARA O ENSINO DO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS.

3.1.7 - COLEÇÃO DE LIVROS PARA AVALIAÇÃO LARGA ESCALA SISTEMATIZADA – 7º ANO: A COLEÇÃO DEVERÁ SER COMPOSTA POR: 01 – LIVRO DE PORTUGUÊS: 120 PÁGINAS 75G/M² - 4X4 CORES – 21X29,7 CM – 16 AULAS, 01 – LIVRO DE MATEMÁTICA: 120 PÁGINAS 75G/M² - 4X4 CORES – 21X29,7 CM – 16 AULAS, 01 - LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL: 28 PÁGINAS 75G/M² - 4X4 CORES - 21X29,7 CM, COM CONTEÚDO DEFINIDOS PELA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) E TODOS OS DESCRITORES DO SAEB PARA O ENSINO DO 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS.

3.1.8 - COLEÇÃO DE LIVROS PARA AVALIAÇÃO LARGA ESCALA SISTEMATIZADA – 8º ANO: A COLEÇÃO DEVERÁ SER COMPOSTA POR: 01 – LIVRO DE PORTUGUÊS: 128 PÁGINAS 75G/M² - 4X4 CORES – 21X29,7 CM – 16 AULAS, 01 – LIVRO DE MATEMÁTICA: 160 PÁGINAS 75G/M² - 4X4 CORES – 21X29,7 CM – 16 AULAS, 01 - LIVRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA: 120 PÁGINAS 75G/M² - 4X4 CORES - 21X29,7 CM - 16 AULAS, 01 - LIVRO DE CIÊNCIAS HUMANAS: 120 PÁGINAS 75G/M² - 4X4 CORES - 21X29,7 CM - 16 AULAS, 01 - LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL: 28 PÁGINAS 75G/M² - 4X4 CORES - 21X29,7 CM, COM CONTEÚDO DEFINIDOS PELA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) E TODOS OS DESCRITORES DO SAEB PARA O ENSINO DO 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS.

3.1.9 - COLEÇÃO DE LIVROS PARA AVALIAÇÃO LARGA ESCALA SISTEMATIZADA – 9º ANO: A COLEÇÃO DEVERÁ SER COMPOSTA: 01 – LIVRO DE PORTUGUÊS: 140 PÁGINAS 75G/M² - 4X4 CORES – 21X29,7 CM – 16 AULAS, 01 – LIVRO DE MATEMÁTICA: 200 PÁGINAS 75G/M² - 4X4 CORES – 21X29,7 CM – 16 AULAS, 01 – LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL: 24 PÁGINAS 75G/M² - 4X4 CORES – 21X29,7 CM, 01 - LIVRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA: 120 PÁGINAS 75G/M² - 4X4 CORES - 21X29,7 CM - 16 AULAS, 01 - LIVRO DE CIÊNCIAS HUMANAS: 120 PÁGINAS 75G/M² - 4X4 CORES - 21X29,7 CM - 16 AULAS, 01 - LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL: 28 PÁGINAS 75G/M² - 4X4 CORES - 21X29,7 CM, COM CONTEÚDO DEFINIDOS PELA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR



(BNCC) E TODOS OS DESCRITORES DO SAEB PARA O ENSINO DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS.

3.2 - JUNTAMENTE COM O MATERIAL IMPRESSO QUE SERÁ ADQUIRIDO, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS SIMULADOS EM FORMATO DIGITAL ASSIM QUE SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO;

3.3 - DEVERÁ SER OFERECIDO COMO PARTE INTEGRANTE DO PROJETO UMA AVALIAÇÃO DIAGNOSTICA PARA TODOS OS ALUNOS DA REDE QUE UTILIZAREM O PROJETO, COM O OBJETIVO DE MAPEAMENTO DA CONDIÇÃO ATUAL DOS ALUNOS. ESTA AVALIAÇÃO SERVIRÁ COMO BASE PARA A CONSTRUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO MATERIAL E OUTRA AVALIAÇÃO DIAGNOSTICA NO FINAL DO PROJETO, COM O OBJETIVO DE AVALIARMOS A EVOLUÇÃO DOS ALUNOS AO FINAL DO PROJETO. A CORREÇÃO DAS AVALIAÇÕES DIAGNOSTICAS É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DEVENDO SER DISPONIBILIZADO A AVALIAÇÃO IMPRESSA JUNTAMENTE COM CARTÃO RESPOSTA PERSONALIZADO VIA LEITURA DE QR-CODE. AS AVALIAÇÕES DIAGNOSTICAS TEM POR OBRIGAÇÃO SEGUIR O PADRÃO DAS AVALIAÇÕES EM LARGA ESCALA –SAEB. APÓS A CONCLUSÃO DA CORREÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO AOS GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO FORMATO DIGITAL E IMPRESSO, TODO O RELATÓRIO DETALHADO, POR ALUNO, TURMA, ESCOLA E REDE.

3.4 - DEVERÃO SER REALIZADAS NO MÍNIMO 04 FORMAÇÕES PRESENCIAIS DE NO MÍNIMO 04 HORAS DE DURAÇÃO, DESTINADO AOS PROFESSORES E COORDENADORES DE CADA ANO E DISCIPLINA CONTEMPLADOS PELO PROJETO COM O OBJETIVO DE CAPACITAR E FORTALECER OS PROFESSORES E COORDENADORES. DEVERÁ AINDA SER REALIZADO NO MÍNIMO 04 VISITAS TÉCNICAS PRESENCIAIS DE NO MÍNIMO 04 DE DURAÇÃO COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR RESULTADOS JUNTO AOS COORDENADORES E DIRETORES.

3.5 - A CONTRATADA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE OFERECER TODOS OS MATERIAIS DO PROFESSOR IMPRESSO E DIGITAL COM AS DEVIDAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS PARA A MELHOR UTILIZAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE CADA ATIVIDADE, CONFORME O LIVRO DO ALUNO, POR ANO E MATERIA, NA QUANTIDADE SOLICITADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, TOTALMENTE GRATUITO.

3.6 - A CONTRATANTE DEVERÁ TER ACESSO A PLATAFORMA DE GESTÃO E DESEMPENHO ESCOLAR, TODOS OS SIMULADOS DEVERÃO SER CORRIGIDOS POR ESSA PLATAFORMA ATRAVÉS DO CARTÃO RESPOSTA PERSONALIZADO COM QR-CODE OU SIMULADO 100% ONLINE COM SISTEMA ANTI COLA. APÓS A CONCLUSÃO DA CORREÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO AOS GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO FORMATO DIGITAL E IMPRESSO, TODO O RELATÓRIO DETALHADO, POR ALUNO, TURMA, ESCOLA E REDE.

3.7 - A PRODUÇÃO DOS LIVROS DEVE TER COMO BASE A NORMA TÉCNICA PARA PRODUÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS ABNT 14.869-2 PARA A GARANTIA DE QUALIDADE E RESISTÊNCIA. TODOS OS LIVROS DEVERÃO POSSUIR REGISTRO DO ISBN E CERTIFICADO DE REGISTRO DE DIREITOS AUTORAIS.

3.8 - APÓS A VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL REFERENTE À PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E À HABILITAÇÃO, O PREGOEIRO DEVERÁ SOLICITAR AMOSTRA E/OU DEMONSTRAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO PARA MELHOR AVALIAÇÃO, FICANDO O ARREMATANTE OBRIGADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, APRESENTAR TAL AMOSTRA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS CONTADOS A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO, NO ENDEREÇO ABAIXO ESPECIFICADO. O PREGOEIRO, EM CASO DE DESCLASSIFICAÇÃO, DEVERÁ CONVOCAR OS DEMAIS NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PELO MENOS 01 (UMA) UNIDADES DE CADA ITEM (LIVRO DO ALUNO E LIVRO DO PROFESSOR) QUE COMPÕE O LOTE DO QUAL FORA VENCEDOR, EM INVÓLUCROS LACRADOS E OPACOS, TENDO NO FRONTISPÍCIO DO INVÓLUCRO A SEGUINTE DESCRIÇÃO:

A COMISSÃO PREGÃO Nº020/2023 ORGAO DE ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, AMOSTRA DO LOTE:

A ANÁLISE DAS AMOSTRAS TEM O OBJETIVO DE VERIFICAR A EQUIVALÊNCIA DO ITEM OFERTADO AO SOLICITADO EM EDITAL.

AS AMOSTRAS SERÃO ANALISADAS POR UMA COMISSÃO DE SERVIDORES DESIGNADA PARA ESTE FIM PELA AUTORIDADE COMPETENTE. A COMISSÃO TÉCNICA DEVERÁ AVALIAR A CONFORMIDADE DAS AMOSTRAS COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ADOTANDO OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

- A) ANÁLISE VISUAL DO MATERIAL;
- B) ESPECIFICAÇÕES;
- C) CONTEUDO;



3.2 Os valores admitidos são os constantes deste Termo de Referência, que foram estabelecidos com base nos preços praticados no mercado, conforme orçamentos apresentados por empresas do ramo.

3.4 O Sendo o valor total de **R\$ 293.929,17 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e vinte e nove reais e dezessete centavos)**

4. DOS ENCARGOS

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.0 A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n 020/2023, deve:

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

a - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, que é de 05 (cinco) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

d - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f - O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;

g - Assegurar que O produto tenham um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;

h - Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

i - O prazo de Entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado po igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parceladamente, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;

j - Entrega dos produtos na sede da secretaria solicitante, de acordo com o pedido da solicitante;

l - O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

m - Encarrega-se da Entrega dos produtos adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;

n - O produto deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal.

o - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

8. FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

O pagamento será efetuado em até 90 (noventa dias) da apresentação de Fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA.

O prazo é de até 05(cinco) dias úteis assim que solicitado pelo município podendo ser prorrogado po igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parceladamente, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;

Sanções

9. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

8.1 Apresentar documentação falsa;

8.2 Fraudar a execução contratual;



8.3 Comportar-se de modo inidôneo;

8.3.1 Reputar-se inidôneo atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

8.4 Cometer fraude fiscal; ou

8.5 Fizer declaração falsa.

9. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

10.0 Advertência;

10.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA por prazo não superior a dois anos;

10.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

10.3 Impedimento de licitar com PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA pelo prazo de até cinco anos.

11. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado.

12. Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

12.1 Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento dos itens, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do equipamento em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do equipamento.

12.2 Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.

13. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

13.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14. CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço*.

15. REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço proposto será fixo e irrevogável, salvo casos específicos e presentes na Lei nº 8.666/93.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 020/2023

OBJETO	
AQUISIÇÃO DE LIVROS DE APOIO DIDÁTICO, COM VISTAS Á MELHORIA DO DESEMPENHO DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS) NA PROVA SAEB E PROJETO DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL.	

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	COLEÇÃO DE LIVROS, MATERIAL, ESTRUTURA PARA AVALIAÇÃO EM LARGA ESCALA SISTEMATIZADO - 1º ANO - CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO	COL	75		
2	COLEÇÃO DE LIVROS, MATERIAL, ESTRUTURA PARA AVALIAÇÃO EM LARGA ESCALA SISTEMATIZADO - 2º ANO - CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO	COL	93		
3	COLEÇÃO DE LIVROS, MATERIAL, ESTRUTURA PARA AVALIAÇÃO EM LARGA ESCALA SISTEMATIZADO - 3º ANO - CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO	COL	85		
4	COLEÇÃO DE LIVROS, MATERIAL, ESTRUTURA PARA AVALIAÇÃO EM LARGA ESCALA SISTEMATIZADO - 4º ANO - CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO	COL	84		
5	COLEÇÃO DE LIVROS, MATERIAL, ESTRUTURA PARA AVALIAÇÃO EM LARGA ESCALA SISTEMATIZADO - 5º ANO - CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO	COL	93		
6	COLEÇÃO DE LIVROS, MATERIAL, ESTRUTURA PARA AVALIAÇÃO EM LARGA ESCALA SISTEMATIZADO - 6º ANO - CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO	COL	122		
7	COLEÇÃO DE LIVROS, MATERIAL, ESTRUTURA PARA AVALIAÇÃO EM LARGA ESCALA SISTEMATIZADO - 7º ANO - CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO	COL	95		
8	COLEÇÃO DE LIVROS, MATERIAL, ESTRUTURA PARA AVALIAÇÃO EM LARGA ESCALA SISTEMATIZADO - 8º ANO - CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO	COL	82		
9	COLEÇÃO DE LIVROS, MATERIAL, ESTRUTURA PARA AVALIAÇÃO EM LARGA ESCALA SISTEMATIZADO - 9º ANO - CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO	COL	66		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxxxxxx

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:		
Razão Social:		
CNPJ nº		
Endereço Completo: _____		
Telefones:		
E-mail:		
Banco nº:	Agência nº:	C/C nº:

Validade da Proposta (não inferior a 60 sessenta dias):

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa/CNPJ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico n 020/2023

1) item 47.1 – Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Eletrônico n 020/2023.

2) item 47.2 – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP.

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, declara que a empresa já enquadrada nos parâmetros legais como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei nº 123/2006.

NOTA: Esta declaração de ME e EPP TERÁ QUE ESTAR ACOMPANHADA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIO CONFORME EDITAL.

3) item 47.3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Eletrônico n 020/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) item 47.4 – Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho menor (Lei nº 9.854/99)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em qualquer trabalho.*

5) item 47.5 – Declaração de ciência das exigências do edital e que concorda e aceita as condições previstas no referido edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que está ciente de todas as exigências dispostas no Edital referente ao _____, Pregão Eletrônico n020/2023. Declara, ainda, concordar e aceitar as condições previstas no referido edital.

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO PMSJC Nº ____/2023

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**, E _____, PARA O FORNECIMENTO PRODUTOS/SERVIÇO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**, Estado da Paraíba, localizada a MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.891.541/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, O Sr. Prefeito Manoel Pereira de Souza, brasileiro, casado CPF n.º 274.496.278-33, RG 329102254 SSP/PB, residente à Manoel Leite Ferreira, S/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei nº 8.666/93 atualizada e no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**, mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DE APOIO DIDÁTICO, COM VISTAS À MELHORIA DO DESEMPENHO DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS) NA PROVA SAEB E PROJETO DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL.**, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico n. 020/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O **valor global** deste contrato é de R\$ _____ (____), vencedor dos itens conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico n 020/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação é estimada em **R\$ 293.929,17 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e vinte e nove reais e dezessete centavos)**, e estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

12.1 FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 456/2022, para o exercício do ano de 2023.

02.040 Secretaria de Educação

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE

1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

4490.5299 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. A execução contratual terá início em ____/____/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, e adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, podendo ser prorrogado nos termos do referido artigo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

a - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, que é de 05 (cinco) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

- d - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f - O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;
- g - Assegurar que O produto tenham um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;
- h - Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- i - O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parceladamente, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;
- j - Entrega dos produtos na sede da secretaria solicitante, de acordo com o pedido da solicitante;
- l - O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;
- m - Encarrega-se da Entrega dos produtos adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;
- n - O produto deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal.
- o - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE;

6.0 A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.020/2023, deve:

- a) Expedir ordem de fornecimento dos bens;
- b) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução contratual;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- g) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- h) Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- i) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

8. FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

O pagamento será efetuado em até 90 (noventa dias) da apresentação de Fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA.

O prazo é de até 05(cinco) dias úteis assim que solicitado pelo município, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parceladamente, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do

contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE a documentação a seguir relacionada:
2. Periodicamente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento dos bens, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:
 - 2.1. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - 2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 2.3. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
 - 2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
 - 2.5. Cartão de CNPJ.
3. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, caso solicitado pelo fiscal do contrato, outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.
4. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formal e documentalmente esclarecidas.
5. Recebida a documentação, o fiscal do contrato deverá apor a data de entrega a PREFEITURA e assiná-la.
6. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

1. Os preços unitários dos bens objeto deste contrato poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.
 - 1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, no Decreto 10.024/2019 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.020/2023, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar, até o quinto dia útil de cada mês, documento de cobrança e nota fiscal da fatura dos serviços prestados/ entrega mercadoria, realizado no mês anterior.
2. A CONTRATANTE rejeitará o faturamento de serviços relativos a eventuais divergências entre a fatura e os relatórios da CONTRATADA ou entre estes e os controles da FISCALIZAÇÃO, até a completa apuração dos fatos, se for o caso.
3. A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, nota fiscal/fatura dos serviços/ entrega mercadoria, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento.
4. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento dos bens caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
5. O pagamento será efetuado em até 90 (noventa dias) da apresentação de Fatura, devidamente atestado por servidor

competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA, apresentando a documentação de que trata Cláusula Oitava deste Contrato.

6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

7. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

8. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o fornecimento dos bens foi em conformidade com as especificações do contrato.

9. A não apresentação da documentação de que trata Cláusula Oitava deste Contrato, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato, e quaisquer valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

10. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA ao financeiro do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

1.1 Apresentar documentação falsa;

1.2 Fraudar a execução do contrato;

1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

1.3.1 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

1.4 Cometer fraude fiscal; ou

1.5 Fizer declaração falsa.

2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato**, **inexecução parcial** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:

2.1. **Advertência;**

2.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração municipal, que seja Prefeitura, fundos e entidades municipais como autarquias, por prazo não superior a dois anos;

2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a prefeitura, fundos e entidades municipais como autarquias, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

3. Configurar-se-á o **retardamento da execução** quando a CONTRATADA:

3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

4. No caso de **retardamento da execução**, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

5. Configurar-se-á a **falha na execução do contrato** quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1, ambas desta Cláusula.

6. Configurar-se-á a **inexecução parcial do contrato** quando a CONTRATADA:
 - 6.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
 - 6.2. Deixar de realizar ou de entregar mercadoria, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados.
7. No caso de **inexecução parcial do contrato**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a

CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

8. Configurar-se-á a **inexecução total do contrato** quando a CONTRATADA:
 - 8.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
 - 8.2. Deixar de realizar ou de entregar mercadoria, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.
9. No caso de **inexecução total do contrato**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
10. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de **falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do contrato**, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.
11. O valor de multa aplicada poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
12. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
14. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, de de 2023.

Contratantes:

Contratado:

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito

Testemunhas:

1 - _____
CPF nº: _____

2 - _____
CPF nº: _____